

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tratados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00069/2020
OC nº 194942

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 98-2019-12-05

=====

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **POTENZA – EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI**, estabelecida na Avenida Armando de Andrade, nº 291, Parque Santos Dumont, Taboão da Serra/SP, CEP: 06754-210, inscrita no CNPJ nº 08.543.708/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua **MINUTA-PADRÃO** analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S Nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Repactuação do preço;
 - b) Cláusula preço;
 - c) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
 - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

REPACTUAÇÃO

2. Repactuação dos salários e benefícios, a partir de 01/10/2023, conforme Acordos Coletivos de Trabalho de 2023/2024 da Feittinf e Fenadados, conforme anexo I.

CLÁUSULA PREÇO

3. O contrato será repactuado em R\$ 1.391.753,08.
4. As partes reconhecem o valor retroativo estimado de R\$ 276.286,85, referente ao período de 01/10/2023 a 31/05/2024, devido ao início da vigência do novo Acordo Coletivo de Trabalho em 01/10/2023.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 98-2019-12-05

5. Fica acordado que posteriormente será apurado pela CONTRATANTE detalhadamente o valor retroativo referente aos meses de junho a agosto de 2024 e será feita conciliação entre as partes.
6. O preço mensal estimado do contrato será de R\$ 2.050.997,91 perfazendo o valor total estimado de R\$ 24.822.646,12.

GARANTIA CONTRATUAL

7. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 1.244.413,09, que corresponde a 5% do valor contratado.
8. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, para o e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.
 - 8.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Quinta do contrato.
9. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula sexta do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sexto, que passará a ter a seguinte redação:
 - 9.1. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 meses e deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
 - 9.2. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.
 - 9.3. A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 98-2019-12-05

9.4. Quanto às modalidades de garantia:

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garanta a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) Prazo de validade correspondente a 90 dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
 - i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 98-2019-12-05

- ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
 - iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 622/2022;
 - iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
 - v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.
- 9.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 9.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 9.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 9.8.** Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% do novo preço contratado.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 98-2019-12-05

- 9.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 9.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 9.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.
- 9.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

RATIFICAÇÃO

- 10.** As partes ratificam todas as demais cláusulas do primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00069/2020 – celebrado em 11 de maio de 2020 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

**QUARTO ADITIVO
DGCO nº 00069/2020
OC nº 194942**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 98-2019-12-05

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento
Cargo: Gerente Executivo

Nome: Ananias Pereira da Silva Neto
Cargo: Diretor

CONTRATADA: POTENZA – EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI.

Nome: Maria do Carmo Dornellas
Cargo: Diretora

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 98-2019-12-05

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS			
CARGO: TECNICO			
Código: 2201			
Regime de Tributação: Lucro Real			
ITEM	INDICADORES DO CUSTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR MENSAL (R\$)
1	REMUNERAÇÃO		
1.1	Salário Base	100%	2.470,84
1.3	Outros		
1.4	Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.470,84
GRUPO A			
2	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
2.1	INSS	20,00%	494,17
2.2	FGTS sobre Salário	8,00%	197,67
2.3	RAT (SAT x FAP)	3,23%	79,81
2.4	Contribuição Social do Salário Educação	2,50%	61,77
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		33,73%	833,42
GRUPO B			
3	PROVISIONAMENTO		
3.1	13º Salário Proporcional	8,33%	205,82
3.2	Férias Proporcionais	8,33%	205,82
3.3	Abono de Férias Proporcional	2,78%	68,69
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E PROVISIONAMENTO		19,44%	480,33
GRUPO C			
4	INCIDÊNCIA DE ENCARGOS SOCIAIS S/13º SALÁRIO		
4.1	Incidência dos Encargos Sociais s/ 13º Salário	2,81%	69,43
TOTAL INCIDÊNCIA DE ENCARGOS SOCIAIS S/13º SALÁRIO		2,81%	69,43
TOTAL GRUPO A/B/C		55,98%	1.383,18

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 98-2019-12-05

ITEM	INDICADORES DO CUSTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR MENSAL (R\$)
5	BENEFÍCIOS (INSUMOS DE MÃO DE OBRA)		
5.1	Vale transporte (22 dias x tarifa média de R\$ 20,00)	R\$ 20,00	440,00
5.2	Vale Alimentação/Refeição (22 dias x R\$ 48,52)	R\$ 48,52	1067,44
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA			1.507,44
6	QUADRO RESUMO		
6.1	REMUNERAÇÃO		2.470,84
6.2	ENCARGOS SOCIAIS E PROVISIONAMENTO (TOTAL DO GRUPO A/B/C)		1.383,18
6.3	INSUMOS DE MÃO DE OBRA		1.507,44
TOTAL DO QUADRO RESUMO			5.361,46
7	LDI - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
7.1	Despesas Administrativas/Operacionais	7,53%	403,72
7.2	Lucro	0,68%	39,21
TOTAL LDI - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS			442,93
8	SUBTOTAL		
8.1	Remuneração + Encargos Sociais e Trabalhistas + Insumos de Mão de Obra		5.804,39
8	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		
8.1	PIS	1,65%	111,69
8.2	COFINS	7,60%	514,44
8.3	ISS	5,00%	338,45
TOTAL TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			964,58
9	TOTAL GERAL		
9.1	Preço Global Mensal do Cargo		6.768,97

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 98-2019-12-05

Cargo	Região	Qtde mensal estimada	Valor Unitário	Valor mensal estimado
Técnico	Sul	42	R\$ 6.768,97	R\$ 284.296,74
	Sudeste	108		R\$ 731.048,76
	Norte	45		R\$ 304.603,65
	Nordeste	43		R\$ 291.065,71
	Centro-oeste	62		R\$ 419.676,14
Total		300		R\$ 2.030.691,00
Acréscimo de 1% (provisão para horas extras/adicional noturno)				R\$ 20.306,91
Valor Total Mensal				R\$ 2.050.997,91

ADITIVO 4 - DGCO 00069-2020 - POTENZA pdf



Assinaturas



Mônica Guizzardi Vaillant

[Redacted]

Acusou recebimento

Mônica Guizzardi Vaillant



Gruwer Iuri Maciel Nascimento

[Redacted]

Assinou como parte

Gruwer Iuri Maciel Nascimento



Ananias Pereira da Silva Neto

[Redacted]

Assinou como parte



MARIA DO CARMO DORNELLAS

[Redacted]

Aprovou

MARIA DO CARMO DORNELLAS



ANTONIO GABRIEL SAIDE

[Redacted]

Acusou recebimento

A. Saide

Eventos do documento

04 Sep 2024, 15:17:07

Documento [Redacted] criado por ANTONIO GABRIEL SAIDE

04 Sep 2024, 15:18:28

ANTONIO GABRIEL SAIDE [Redacted]

04 Sep 2024, 15:18:31

ANTONIO GABRIEL SAIDE [Redacted]

04 Sep 2024, 15:19:35

Assinaturas **iniciadas** por ANTONIO GABRIEL SAIDE [REDACTED]

04 Sep 2024, 15:29:29

MÔNICA GUIZZARDI VAILLANT **Acusou recebimento** [REDACTED]

04 Sep 2024, 15:31:55

GRUWER IURI MACIEL NASCIMENTO **Assinou como parte** [REDACTED]

04 Sep 2024, 16:35:04

ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO **Assinou como parte -** [REDACTED]

05 Sep 2024, 15:54:40

MARIA DO CARMO DORNELLAS **Aprovou -** [REDACTED]

05 Sep 2024, 16:15:57

ANTONIO GABRIEL SAIDE **Acusou recebimento** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):ca512c53b5493aaec7da651707dce90553c0be07246e3db1a416e53d15fb5b18

(SHA512):9de884331100419575a59706049c3e3bbca777e30a81a02628832975ac2b4e34decd3749705d2b73d923e9df3353fb3252643a5104421eb27c38661265e95df5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign